



## Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 2023

Edital nº 1/2023 - Anexo V – Ingresso para obtenção de outra graduação

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO

1.1 O ingresso para obtenção de outra graduação é a modalidade de ingresso destinada a pessoas já graduadas que desejam obter um novo título de graduação.

1.2 O ingresso para obtenção de outra graduação ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

VIII) Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e

IX) Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2.1 A modalidade de VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área é destinada ao ingresso de pessoas que tenham concluído um dos cursos de graduação relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.2.2 A modalidade de IX-Ingresso para obtenção de outra graduação é destinada ao ingresso de pessoas que já concluíram curso de graduação e possuem o respectivo diploma.

1.3 As vagas para ingresso para obtenção de outra graduação (ingresso de graduados) são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Ter concluído curso superior reconhecido.

II) Para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” ser graduado de curso relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.

III) Para “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação” ser graduado em curso que não esteja relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido, caso haja vagas no curso pretendido também para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.

IV) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprovação (no ato da entrega da documentação para matrícula, caso selecionado) de situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

V) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das **15 horas do dia 22 de maio de 2023 às 18 horas do dia 01 de junho de 2023** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufff.br/>, observando as seguintes orientações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para obtenção de outra graduação é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) (conforme Portaria nº01/2022-CONSU/UFJF).

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre o dia **22 de maio de 2023 e às 18 horas do dia 24 de maio de 2023** (conforme orientações no subtítulo 3 deste edital) e acessar o link: <https://ingresso.ufjf.br/> para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível no dia **30 de maio de 2023**.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou o pedido de isenção tenha sido indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **02 de junho de 2023**, respeitando os horários de compensação bancária.

2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.2.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento, por qualquer motivo, até o dia 02 de junho de 2023 resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.2.2 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.2.3 Pagamentos efetuados após o expediente bancário do dia 02 de junho de 2023 serão desconsiderados e a inscrição não efetivada.

2.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.2.5 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.2.6 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU, gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.3 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A classificação dos candidatos à obtenção de outra graduação será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail [cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br). Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.9 O candidato deverá indicar no seu formulário de inscrição qual ENEM (do ano 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.9.1 O candidato que tenha realizado o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual utilizará para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.9.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição, a nota para sua classificação será zero.

2.10 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.11 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.12 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.13 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.14 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.15 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição ou pagamento da taxa de inscrição fora dos prazos previstos neste edital, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.16 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

### 3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008*, ou

II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo, **somente** entre às 15h do dia **22 de maio de 2023** e às **18 horas do dia 24 de maio de 2023**.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após as 18 horas do dia 24 de maio de 2023 não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para obtenção de outra graduação.

3.2.2 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível às **15 horas** do dia **30 de maio de 2023**.

3.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

3.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **02 de junho de 2023**, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar o comprovante definitivo de inscrição para confirmação da efetivação da sua inscrição.

3.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do prazo da entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste edital, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.1 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.5.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.



3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Sempre que houver mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de ingresso para obtenção de outra graduação, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.2 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o ENEM (do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) e que atendem aos demais requisitos para o ingresso pleiteado for inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram nenhuma das referidas edições do ENEM na seguinte ordem de prioridade:

I – graduados em curso de mesma área do curso pretendido (para cursos com vagas **apenas** para “Ingresso para obtenção de outra graduação”);

II - graduados na UFJF;

III - graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;

IV - graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais;

V - graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas;

VI - data mais recente de colação de grau.

4.2.1 Havendo vagas no curso para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” e também “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação”, os graduados em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

cursos de mesma área somente poderão se inscrever na modalidade “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”. Dessa forma, o Inciso I se aplica somente aos candidatos à “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação”, quando há vaga somente para esta modalidade.

4.2.2 Após a classificação dos candidatos que realizaram o ENEM (no ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022), as vagas que restarem serão destinadas aos candidatos do Inciso I (graduados em curso de mesma área do curso pretendido). Se ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (graduados na UFJF) e assim por diante.

4.3 Os candidatos às vagas dos Cursos de Música serão submetidos, adicionalmente, a uma avaliação de habilidade específica.

4.4 A classificação dos candidatos a ingresso para obtenção de outra graduação será feita exclusivamente pelas informações indicadas no formulário *on-line* de inscrição.

4.5 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM indicado na inscrição sua nota para classificação será zero.

4.6 O resultado obtido pelo candidato no ENEM (do ano indicado na inscrição) é aquele efetivamente divulgado e disponibilizado pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A classificação dos candidatos à ingresso de graduado será divulgada na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) no dia **27 de junho de 2023**, a partir das 15h.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, carta etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados da análise dos documentos, publicados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) nas datas definidas neste edital.

5.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, entre os dias **27 de junho de 2023 a 04 de julho de 23**. O candidato convocado que não enviar a documentação nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital.

5.3.2 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 Da desclassificação prevista no item anterior não cabe recurso.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar, no prazo definido no edital de convocação, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- I) Diploma ((frente e verso) que conste o respectivo registro) de curso de graduação reconhecido.
- II) Histórico escolar da graduação.
- III) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).
- IV) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- V) Documento de Identidade (frente e verso).
- VI) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas
- VII) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)
- VIII) Título de eleitor
- IX) Comprovante de votação da última eleição (2022), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- X) Foto 3X4 atual.

5.5.1 O diploma não poderá ser substituído por certificado de conclusão de curso ou por diploma de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

5.5.2 Para fins de classificação, os candidatos que não realizaram o ENEM no ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 deverão enviar comprovante de que a instituição que cursou a graduação é federal, estadual ou municipal, caso esta informação não conste no nome da instituição.

5.5.3 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção dos incisos VII, VIII e IX) e também:

- I) Passaporte e
- II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do primeiro edital de convocação dos candidatos à ingress de graduados para UFJF será divulgado exclusivamente no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) no dia **01 de agosto de 2023**, a partir das 16h.

6.2 Os candidatos convocados neste edital que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo de **01 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2023**. O recurso deve ser enviado pelo SIGA, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.4 Não cabe recurso do resultado da prova de habilidades específicas dos cursos de música.

6.5 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

6.5.1 Não cabe recurso o indeferimento do candidato inscrito na modalidade “IX - Ingresso para obtenção de outra graduação” que seja graduado em curso relacionado neste anexo como de mesma área do curso pretendido e, portanto, deveria ter realizado a inscrição para vagas do curso pretendido para a modalidade “VIII – Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.

6.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

6.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) no dia **15 de agosto de 2023**, a partir das 15h.

## 7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1 Poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.1.1 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, por carta, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação publicados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação, caso ocorram.

7.2 Os candidatos reclassificados deverão enviar (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos relacionados no item 5 deste edital. Não serão considerados documentos enviados de outra forma ou fora do prazo.

7.3 O candidato reclassificado que não enviar os documentos conforme as disposições deste edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7.4 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Será indeferida a documentação que esteja ilegível ou incompleta (nas quais não é possível ver o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

conteúdo completo do documento original (imagem que não esteja nítida, com cortes laterais, etc)).

## **8. DO INGRESSO NA UFJF**

8.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo de 2/2023 do curso deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

8.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

8.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

8.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

8.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

8.4 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.5 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior em curso de graduação da UFJF, caso haja, será cancelado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Cronograma – Ingresso para obtenção de outra graduação – 2/2023	
22/05 a 01/06/23	Inscrições on-line pelo link: <a href="https://ingresso.ufjf.br/">https://ingresso.ufjf.br/</a>
22 e 24/05/23	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
30/05/23	Resultado dos pedidos de isenção.
27/06/23	1º Edital - Classificação dos candidatos a ingresso de graduado - Convocação para envio dos documentos.
27/06 a 04/07/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.
11/07/2023	2º Edital – Reclassificação <sup>1</sup> dos candidatos a ingresso de graduado - Convocação para envio dos documentos.
11 a 17/07/2023	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 2º Edital.
01/08/23	Resultado do 1º e 2º Edital de convocação.
01 e 02/08/23	Prazo para recurso do resultado do 1º e 2º edital de convocação.
15/08/23	Resultado do recurso - 1º e 2º Edital de convocação.
15/08/23	3º Edital – Reclassificação dos candidatos a ingresso de graduado - Convocação para envio dos documentos.
15 a 17/08/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 3º Edital.
28/08/23	Resultado do 3º Edital de convocação.
28 e 29/08/23	Prazo para recurso do resultado do 3º edital de convocação.
12/09/23	Resultado do recurso - 3º Edital de convocação.

<sup>1</sup> A reclassificação ocorrerá somente em caso de desistência dos candidatos convocados no edital anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**Quadro X - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.**

<b>Curso - Campus Juiz de Fora</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Cursos de mesma área</b>
Artes Visuais – Licenciatura (integral)	2	Artes Visuais (Bacharelado), Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Cinema e Audiovisual, Design, Moda.
Engenharia Elétrica Telecomunicações (integral)	1	Engenharia de Comunicações, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica.
Engenharia de Produção (noturno)	1	Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia Mecânica.
Estatística (integral)	5	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Atuariais ou Atuária ou similar, Ciência de Dados ou Engenharia de Dados ou similar, Demografia ou similar, Cursos de Engenharia, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Física (bacharelado/licenciatura) (integral)	3	Bacharelado em Ciências Exatas, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Física – Licenciatura (noturno)	10	Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura).
Geografia – Licenciatura (noturno)	5	Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design (bacharelado/licenciatura), Ciências Humanas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Pedagogia (bacharelado/licenciatura), Turismo.
Matemática (bacharelado/licenciatura) (integral)	5	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Matemática – Licenciatura (noturno)	9	Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Nutrição (integral)	1	Biomedicina, Ciências Biológicas (bacharelado ou licenciatura), Educação Física (bacharelado ou licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

<b>Quadro X - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.</b>		
<b>Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Cursos de mesma área</b>
Pedagogia Licenciatura (matutino)	2	Ciências da Religião, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Indígena, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Sociais, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Computação, Normal Superior, Psicologia, Serviço Social.
Pedagogia Licenciatura (noturno)	2	
Química (bacharelado/licenciatura) (integral)	6	Química (Bacharelado e Licenciatura), Química Industrial, Química Tecnológica.
Química Licenciatura (noturno)	17	Química Bacharelado
Turismo (integral)	7	Administração, Administração Pública, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Artes Visuais, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Design, Demografia, Direito, Desenho Industrial, Jornalismo, Moda, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social.
Turismo (noturno)	5	
<b>Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Cursos de mesma área</b>
Educação Física (Bacharelado) - GV	10	Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Nutrição - GV	5	Educação Física (bacharelado ou licenciatura), Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

<b>Quadro XI - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação.</b>		
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Nº de vagas	Poderão concorrer a estas vagas <sup>2</sup> :
Bach. Interdisciplinar em Ciências Humanas (integral)	5	Graduados em qualquer curso de graduação reconhecido.
Ciência da Religião - Bacharelado <sup>3</sup>	10	
Ciência da Religião - Licenciatura <sup>4</sup>	10	
Física – Licenciatura (noturno)	10	Graduados em curso <b>não</b> relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.
Geografia – Licenciatura (noturno)	5	
Letras – Licenciatura (noturno)	5	Graduados em qualquer curso de graduação reconhecido.
Letras Libras – Licenciatura (noturno)	12	
Pedagogia Licenciatura (matutino)	1	Graduados em curso <b>não</b> relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.
Pedagogia Licenciatura (noturno)	1	
Química Licenciatura (noturno)	17	
Química (bacharelado/licenciatura) (integral)	10	
Turismo (integral)	6	
Turismo (noturno)	3	
Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares	Nº de vagas	
Administração - GV	20	Graduados em qualquer curso de graduação reconhecido.
Ciências Contábeis - GV	20	
Ciências Econômicas - GV	15	
Educação Física (Bacharelado) - GV	8	Graduados em curso <b>não</b> relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.

<sup>2</sup> Havendo vagas em um curso para as modalidades VIII - Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e IX - Ingresso para obtenção de outra graduação, os graduados em cursos de mesma área (cursos relacionados no Quadro I deste anexo) somente poderão se candidatar às vagas para a modalidade VIII - Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área. Assim, somente poderão se inscrever na modalidade IX - Ingresso para obtenção de outra graduação, graduado em cursos não relacionados no Quadro

<sup>3</sup> São cursos de mesma área do Curso de **Bacharelado em Ciência da Religião** para fins de classificação, se for o caso: Ciência(s) da(s) Religião(ões), Ciências Humanas, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História, Psicologia e Teologia.

<sup>4</sup> São cursos de mesma área do Curso de **Licenciatura em Ciência da Religião** para fins de classificação, se for o caso: Ciência(s) da(s) Religião(ões), Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia e Teologia.